
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Veranistas no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Veranista, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Projetada no ponto P1 (249583.30; 9391051.03), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (248709.35; 9390936.62); seguindo pela Rua João Paulo II no sentido Sudeste até o Ponto P3 (249761.26; 9389947.53), seguindo pela rua Beira mar no sentido nordeste até o Ponto P4 (249840.92; 9390044.98), contornando o Oceano Atlântico até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Cabo de São Roque
Sul: Bairro Centro
Leste: Oceano Atlântico
Oeste: Bairro Beira Rio

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:91A773D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>